DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mineiros do Tietê/SP
"Garantindo Direito, promovendo Cidadania"
Resolução CMDCA nº 03/2023, de 28 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a exclusão de candidato(a) do Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho Tutelar para o Quatriênio 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Mineiros do Tietê, através da *Comissão Especial Eleitoral* para escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Mineiros do Tietê, para o Quatriênio 2024/2027, no uso das competências que lhes são conferidas na legislação em vigor em especial na Lei Municipal nº 2.239/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº231 de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº170/2014, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.239/2023, que dispõe sobre o formato do Conselho Tutelar de Mineiros do Tietê e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 01, de 17 de Março de 2023, que dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar de Mineiros do Tietê.

CONSIDERANDO, a Resolução CONANDA, aponta também ser atribuição da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos.

RESOLVE:

Artigo lº. Em data de 28 de Setembro de 2023, foi realizada Reunião da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Mineiros do Tietê-SP, onde analisaram que a candidata **Sra JULIANA PULLINI BONINI – RG: 41.995.528-8 não atende aos requisitos básicos exigidos no item 3 *do Edital nº01/2023 do Pleito Eleitoral Unificado para Conselheiro Tutelar de Mineiros do Tietê-SP – item D: "Estar em dia com as obrigações eleitorais e ter domicilio eleitoral no município".***

Diante disso a Comissão Especial Eleitoral decide **ao não prosseguimento da candidatura da Sra JULIANA PULLINI BONINI.** Vale ressaltar que seu nome continuará constando nas urnas eletrônicas de votação, entretanto os votos serão computados ao final da eleição como **anulados**. Sem prejuízo, no entanto, no caso de eventuais desdobramentos por parte do Ministério Público, que atuando como fiscal da lei poderá realizar investigação a parte do decidido.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Clara Bombonatti Olenski
Presidente do CMDCA
RG: 50.701.105-3

.....